



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439-000 — NOVA MARINGÁ — MATO GROSSO

LEI Nº 033/93/GP.

Autoriza o Executivo Municipal a locar um imóvel residencial para uso da Polícia Civil e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel, no perímetro urbano do Município de Nova Maringá para residência do policial civil, Sr. José Ramos Barão.

Artigo 2º - A locação de que trata o artigo 1º desta Lei será ajustada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, e o locatício mensal não poderá ultrapassar a um salário mínimo vigente no País.

Artigo 3º - Ocorrendo a transferência, exoneração ou morte do policial, a locação será automaticamente rescindida, não podendo continuar com seus herdeiros e sucessores.

Artigo 4º - Os recursos para a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária "Gabinete do Prefeito" Outros Serviços e Encargos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Nova Maringá, 06 de julho de 1993


JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado em: 06/07/93